

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria dos Recursos Hídricos COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 400/2016

PORTARIA Nº 679/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 5900665/2014, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, ao FRANCISCO LEVI DE LAVOR, CPF/CNPJ 171.420.753-68 nos seguintes termos:

	I - CARACTE	RIZAÇÃO DA FONTE DE S	UPRIMENTO
1	- Denominação da fonte : Açude Malhac		
	- Capacidade da fonte: 10.829,33m³		
3 •	- Bacia : Salgado		Sub-bacia:
1 -	- Município : Cedro	Distrito: Santo Antônio	
5 -	Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9273434N LONG: 496411E		
		ELEMENTOS DA OUTORO	
	Período de validade da outorga - <u>04</u>	anos (31 de maio de 2016	a 31 de maio de 2020)
: -	Local de uso: Sítio Marrecas		2020)
-	Volume outorgado: 5.442,23m³/ano	outorgado: 5.442,23m³/ano Área de espelho: m²	
_	Vazão outorgada: 6,03l/s	Vazão contínua: 0,571/s	
-	Towns do a life of the first of		lias/semana

convencional III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

- Finalidade do uso da água: Irrigação de 0,50ha de milho e 0,50ha de sorgo, ambos por aspersão

- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- l 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2016.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretario Adjunto dos Recursos Mídricos

ecretario Adjunto dos Recursos Midricos